

Proc. Administrativo 005/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 23/01/2026 às 17:50:10

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

DISPENSA Nº 001/2026 - Locação de Galpão para Veículos do CISREC

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	003/2026
Dispensa nº:	001/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA E AO APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC
Memorando nº:	<u>Memorando 011/2026 - Abertura de processo – Locação de galpão para veículos do CISREC</u>

Considerando a necessidade de atender à demanda de guarda e apoio operacional à frota de veículos do CISREC, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	23/01/2026 17:50:19	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8245-DAA5-65C2-8A00**

Memorando 011/2026

De: Darla A. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva - A/C MAX P.

Data: 15/01/2026 às 13:55:04

Prezados,

Solicito a abertura de processo administrativo visando à **contratação de locação de galpão comercial**, destinado à **guarda, estacionamento, circulação e apoio operacional da frota de veículos do CISREC**, conforme justificativa técnica e especificações previamente definidas.

Ressalto que a contratação se faz necessária diante da inexistência de espaço próprio suficiente e adequado para a acomodação da frota e dos bens patrimoniais do Consórcio, sendo o imóvel destinado a **uso exclusivo do CISREC**.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e para o encaminhamento da documentação complementar que se fizer necessária.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

aluguel_de_galpao_Cisrec.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	15/01/2026 13:55:28	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3246-0039-13D4-DECE**

Matozinhos, 15 de janeiro de 2025

Ao Setor de Compras

Solicito a adoção dos trâmites administrativos necessários à contratação de locação de galpão comercial, destinado à guarda, instalação e funcionamento provisório da frota de veículos do Consórcio, conforme especificações técnicas descritas e Plano de Trabalho anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de galpão comercial, com infraestrutura mínima pronta para uso pelo CISREC, destinado à guarda, estacionamento e apoio operacional da frota de veículos do Consórcio, com área construída aproximada de 750 m ² , dispondo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo, garantindo espaço adequado para circulação, manobra e acomodação dos veículos, bem como condições satisfatórias de segurança, iluminação e funcionalidade. Endereço sugerido: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.	Serviço	01



1	Justificativa	A contratação para locação de galpão comercial justifica-se pela necessidade de atender à demanda operacional do CISREC relacionada à guarda, estacionamento, organização e apoio logístico da frota de veículos e dos bens patrimoniais, diante da inexistência de espaço próprio suficiente e adequado para a acomodação desses bens. A centralização da frota em local apropriado permite melhor organização, controle e preservação patrimonial, além de viabilizar condições compatíveis de circulação, manobra e acondicionamento dos veículos, garantindo a adequada operacionalização das atividades institucionais do Consórcio.
2	Forma de execução, prazo e local	Execução: Imediata após a formalização contratual e vistoria de recebimento do espaço. Prazo/Vigência estimada: 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de interesse público e observada a legislação vigente. Local da prestação: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



3	Gestor e Fiscal	GESTOR DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade Cargo: Gerente de Serviços E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541 FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira Cargo: Secretário Executivo – CISREC E-mail: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
4	Qualificação Técnica	A locadora deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal, bem como a propriedade ou posse legítima do imóvel, com plenas condições de uso. O galpão deverá atender às condições mínimas de espaço físico, sendo fechado e coberto, com área adequada para guarda, estacionamento, circulação e manobra de veículos, dispondo ainda de banheiros em funcionamento, copa e sala de apoio administrativo. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica serão de responsabilidade do CISREC.
5	Obrigações da contratada	A locadora deverá disponibilizar o uso regular do galpão locado, garantindo acesso irrestrito ao imóvel pelo CISREC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual. Compete à locadora entregar o imóvel em condições adequadas de uso, compatíveis com a finalidade de guarda, estacionamento, circulação e apoio operacional da frota de veículos, assegurando a



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



		regularidade da edificação, cobertura, banheiros, copa e demais áreas existentes, conforme pactuado em contrato, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável e as normas municipais pertinentes.
6	Obrigações do contratante	Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato de locação; efetuar pontualmente os pagamentos devidos; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições contratuais; proporcionar as condições necessárias para o uso regular do imóvel durante a vigência do contrato; registrar e documentar as ocorrências verificadas na execução contratual; aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente; bem como arcar com o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante toda a vigência do contrato, observado o que dispuser o instrumento contratual.

**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000

**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



	Condições e Forma de pagamento	Pagamento mensal contra NF-e, em até 30 (trinta) dias do ateste do Gestor/Fiscal.
9	Prazo de vigência do contrato	Prazo de vigência: da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação, mediante justificativa do Gestor e anuência da Autoridade Competente, observada a legislação vigente.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
11	Outros:	Uso, operação e guarda patrimonial: o galpão locado será destinado exclusivamente à guarda, estacionamento, circulação e apoio operacional da frota de veículos e dos bens patrimoniais do CISREC, permanecendo tais bens sob guarda exclusiva do Consórcio, observados os procedimentos internos de controle, registro, organização e utilização. O acesso ao imóvel será restrito aos servidores e colaboradores autorizados pelo CISREC, conforme necessidade operacional, não havendo compartilhamento do espaço com terceiros. Comunicação institucional: permanecerão mantidos os canais institucionais do CISREC para comunicação interna e externa, não havendo qualquer prejuízo à continuidade dos fluxos administrativos em razão da locação do galpão.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Solicitante:
Darla Cristina Marinho da Silva
Gerente de Serviços

Visto – Gerência de Licitações:
Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitação –
CISREC

Aprovação – Secretaria Executiva:
Max Pereira – Secretário Executivo – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 011/2026

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/01/2026 às 14:06:38

Prezados,

Encaminho a **Solicitação de Compras retificada** para fins de ciência e providências, solicitando a desconsideração da versão anteriormente encaminhada.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

aluguel_de_galpao_Cisrec.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Darla Cristina Marinho da ...	15/01/2026 14:08:05	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C8F-DE62-D271-E999**

Matozinhos, 15 de janeiro de 2025

Ao Setor de Compras

Solicito a adoção dos trâmites administrativos necessários à contratação de locação de galpão comercial, destinado à guarda, instalação e funcionamento provisório da frota de veículos do Consórcio, conforme especificações técnicas descritas e Plano de Trabalho anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de galpão comercial, com infraestrutura mínima pronta para uso pelo CISREC, destinado à guarda, estacionamento e apoio operacional da frota de veículos do Consórcio, com área construída aproximada de 750 m ² , dispondo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo, garantindo espaço adequado para circulação, manobra e acomodação dos veículos, bem como condições satisfatórias de segurança, iluminação e funcionalidade. Endereço sugerido: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.	Serviço	01



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1	Justificativa	A contratação para locação de galpão comercial justifica-se pela necessidade de atender à demanda operacional do CISREC relacionada à guarda, estacionamento, organização e apoio logístico da frota de veículos e dos bens patrimoniais, diante da inexistência de espaço próprio suficiente e adequado para a acomodação desses bens. A centralização da frota em local apropriado permite melhor organização, controle e preservação patrimonial, além de viabilizar condições compatíveis de circulação, manobra e acondicionamento dos veículos, garantindo a adequada operacionalização das atividades institucionais do Consórcio.
2	Forma de execução, prazo e local	Execução: Imediata após a formalização contratual e vistoria de recebimento do espaço. Prazo/Vigência estimada: 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de interesse público e observada a legislação vigente. Local da prestação: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



3	Gestor e Fiscal	GESTOR DO CONTRATO: Nome: Rayanny Castro dos Santos Cargo: Gerente de Contratos E-mail: contratos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541 FISCAL DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade Cargo: Gerente de Serviços E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
4	Qualificação Técnica	A locadora deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal, bem como a propriedade ou posse legítima do imóvel, com plenas condições de uso. O galpão deverá atender às condições mínimas de espaço físico, sendo fechado e coberto, com área adequada para guarda, estacionamento, circulação e manobra de veículos, dispondo ainda de banheiros em funcionamento, copa e sala de apoio administrativo. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica serão de responsabilidade do CISREC.
5	Obrigações da contratada	A locadora deverá disponibilizar o uso regular do galpão locado, garantindo acesso irrestrito ao imóvel pelo CISREC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual. Compete à locadora entregar o imóvel em condições adequadas de uso, compatíveis com a finalidade de guarda, estacionamento, circulação e apoio operacional da frota de veículos, assegurando a regularidade da edificação, cobertura, banheiros,

**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000

**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



		copa e demais áreas existentes, conforme pactuado em contrato, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável e as normas municipais pertinentes.
6	Obrigações do contratante	Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato de locação; efetuar pontualmente os pagamentos devidos; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições contratuais; proporcionar as condições necessárias para o uso regular do imóvel durante a vigência do contrato; registrar e documentar as ocorrências verificadas na execução contratual; aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente; bem como arcar com o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante toda a vigência do contrato, observado o que dispuser o instrumento contratual.

**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000

**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



	Condições e Forma de pagamento	Pagamento mensal contra NF-e, em até 30 (trinta) dias do ateste do Gestor/Fiscal.
9	Prazo de vigência do contrato	Prazo de vigência: da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação, mediante justificativa do Gestor e anuência da Autoridade Competente, observada a legislação vigente.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
11	Outros:	Uso, operação e guarda patrimonial: o galpão locado será destinado exclusivamente à guarda, estacionamento, circulação e apoio operacional da frota de veículos e dos bens patrimoniais do CISREC, permanecendo tais bens sob guarda exclusiva do Consórcio, observados os procedimentos internos de controle, registro, organização e utilização. O acesso ao imóvel será restrito aos servidores e colaboradores autorizados pelo CISREC, conforme necessidade operacional, não havendo compartilhamento do espaço com terceiros. Comunicação institucional: permanecerão mantidos os canais institucionais do CISREC para comunicação interna e externa, não havendo qualquer prejuízo à continuidade dos fluxos administrativos em razão da locação do galpão.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Solicitante:
Darla Cristina Marinho da Silva
Gerente de Serviços

Visto – Gerência de Licitações:
Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitação –
CISREC

Aprovação – Secretaria Executiva:
Max Pereira – Secretário Executivo – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 2- 011/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 15/01/2026 às 14:12:00

Prezada Ariane Alves Ribeiro - GLIC,

Encaminho, para as providências cabíveis, solicitação da Gerência de Serviços referente à locação de espaço destinado à guarda de veículos do CISREC, contemplando, neste momento:

- 14 (quatorze) micro-ônibus vinculados ao programa Transporta SUS;
- 4 (quatro) vacimóveis;
- 1 (um) trailer castramóvel;
- além de outros veículos que venham a ser adquiridos futuramente pelo CISREC.

Diante do exposto, solicito a gentileza de providenciar a cotação necessária, a fim de subsidiar a definição da modalidade de contratação mais adequada.

Ressalto a necessidade de tratamento prioritário da demanda, considerando sua relevância operacional.

Atenciosamente,

—

Max Pereira

Secretário Executivo

Memorando 3- 011/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/01/2026 às 15:15:24

DESPACHO

Ao Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Em atenção à solicitação encaminhada pela Secretaria Executiva, referente à locação de galpão comercial destinado à guarda, estacionamento, circulação e apoio operacional da frota de veículos do CISREC, considerando a relevância operacional da demanda e a necessidade de subsidiar a definição da modalidade de contratação mais adequada,

determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras, para que proceda, com a devida urgência, à realização das cotações de mercado necessárias, abrangendo imóvel compatível com a guarda dos 14 (quatorze) micro-ônibus vinculados ao Programa Transporta SUS, 4 (quatro) vacimóveis, 1 (um) trailer castramóvel, bem como outros veículos que venham a ser adquiridos futuramente pelo CISREC.

Após a juntada das cotações, retornem os autos a esta Gerência de Licitações para análise e adoção das providências subsequentes, visando à regular instauração do processo administrativo.

Cordialmente,

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	15/01/2026 15:15:38	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **125F-5B46-CD89-494A**

Memorando 4- 011/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2026 às 15:55:10

Prezados,

Segue em anexo, manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_1_mesclado_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	23/01/2026 15:55:28	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **96CA-E4C5-663E-D926**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) -
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

1. **Objeto:** contratação de locação de galpão comercial, destinado à guarda, instalação e funcionamento provisório da frota de veículos do Consórcio.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br.
- Proposta encaminhada pela empresa MATOZINHOS IMOVEIS LTDA.
- Site da internet olx www.olx.com.br.

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: MATOZINHOS IMOVEIS LTDA - Márcia Soares

CNPJ: 24.219.484/0001-22

E-MAIL: contato@matozinhosimoveis.com

CONTATO: (31) 97109-5919 - 98768-4994

ENDEREÇO: Rua: 8 dezembro , 474 ,centro, Matozinhos/MG

3.3. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com os preços praticados no mercado, fez-se necessária a realização de pesquisa direta junto aos fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto, bem como pela necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Ressalta-se, ainda, que, em razão da localidade, do porte da demanda e das exigências técnicas estabelecidas na requisição, verificou-se a existência de apenas um fornecedor capaz de atender integralmente às condições requeridas, motivo pelo qual a pesquisa de preços concentrou-se exclusivamente nesse fornecedor, o qual demonstrou possuir capacidade técnica e operacional compatível com o atendimento da demanda dentro dos prazos estipulados. Ademais, foram realizadas pesquisas de mercado que comprovaram que o preço apresentado se encontra compatível com os valores praticados no mercado atual, atendendo aos parâmetros de razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde ao **único preço obtido**, sendo a única apuração adotada devido as especificações do objeto.

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
------	-----------------------------	----------------------	--------	-----------------------	----------------------



CISREC

1	Locação de galpão comercial, com infraestrutura mínima pronta para uso pelo CISREC, destinado à guarda, estacionamento e apoio operacional da frota de veículos do Consórcio, com área construída aproximada de 750 m², dispondo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo, garantindo espaço adequado para circulação, manobra e acomodação dos veículos, bem como condições satisfatórias de segurança, iluminação e funcionalidade. Endereço sugerido: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
---	---	---------	---	---------------	----------------

6. Valor total estimado da contratação: R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 1: MATOZINHOS IMOVEIS LTDA - Márcia Soares
CNPJ: 24.219.484/0001-22
E-MAIL: contato@matozinhosimoveis.com
CONTATO: (31) 97109-5919 - 98768-4994
ENDEREÇO: Rua: 8 dezembro , 474 ,centro, Matozinhos/MG

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada, uma vez que foi a única fornecedora capaz de atender integralmente às exigências técnicas, operacionais e de localidade estabelecidas na requisição, bem como por ter apresentado proposta compatível com os preços praticados no mercado atual, conforme demonstrado pelas pesquisas de mercado realizadas.

Matozinhos, 23 de janeiro de 2026.

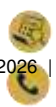
PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Setembro, 005/2026
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41

31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Setembro, 180
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



Objeto: contratação de locação de galpão comercial, destinado à guarda, instalação e funcionamento provisório da frota de veículos do Consórcio

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO IV	VALOR TOTAL MENSAL
1	Locação de galpão comercial, com infraestrutura mínima pronta para uso pelo CISREC, destinado à guarda, estacionamento e apoio operacional da frota de veículos do Consórcio, com área construída aproximada de 750 m², dispo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo, garantindo espaço adequado para circulação, manobra e acomodação dos veículos, bem como condições satisfatórias de segurança, iluminação e funcionalidade. Endereço sugerido: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.108,38	R\$ 10.913,13	R\$ 11.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL ANUAL							R\$	120.000,00

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	Proposta recebida Matozinhos Imoveis pela Márcia Soares do Serviços Imobiliários Matozinhos
I	Preço retirado da plataforma Banco de Preços, utilizado para comprovação da proposta recebida
III	Preço retirado da plataforma Banco de Preços, utilizado para comprovação da proposta recebida
IV	Preço retirado da internet, por meio do site OLX, utilizado para comprovação da proposta recebida

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao único preço obtido, sendo a única apuração adotada devido as especificações do

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Setor de Compras

Matozinhos, 23 de janeiro de 2026



Matozinhos, 15 de janeiro de 2025

Ao Setor de Compras

Solicito a adoção dos trâmites administrativos necessários à contratação de locação de galpão comercial, destinado à guarda, instalação e funcionamento provisório da frota de veículos do Consórcio, conforme especificações técnicas descritas e Plano de Trabalho anexo.

Valor : R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de galpão comercial, com infraestrutura mínima pronta para uso pelo CISREC, destinado à guarda, estacionamento e apoio operacional da frota de veículos do Consórcio, com área construída aproximada de 750 m ² , dispoendo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo, garantindo espaço adequado para circulação, manobra e acomodação dos veículos, bem como condições satisfatórias de segurança, iluminação e funcionalidade. Endereço sugerido: Rua Carlos Miligramma, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.	Serviço	01



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1	Justificativa	A contratação para locação de galpão comercial justifica-se pela necessidade de atender à demanda operacional do CISREC relacionada à guarda, estacionamento, organização e apoio logístico da frota de veículos e dos bens patrimoniais, diante da inexistência de espaço próprio suficiente e adequado para a acomodação desses bens. A centralização da frota em local apropriado permite melhor organização, controle e preservação patrimonial, além de viabilizar condições compatíveis de circulação, manobra e acondicionamento dos veículos, garantindo a adequada operacionalização das atividades institucionais do Consórcio.
2	Forma de execução, prazo e local	Execução: Imediata após a formalização contratual e vistoria de recebimento do espaço. Prazo/Vigência estimada: 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que mantidas as condições de interesse público e observada a legislação vigente. Local da prestação: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3	Gestor e Fiscal	GESTOR DO CONTRATO: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade Cargo: Gerente de Serviços E-mail: servicos@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541 FISCAL DO CONTRATO: Max Vinicius Reis Pereira Cargo: Secretário Executivo – CISREC E-mail: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br Tel.: (31) 3712-1541
4	Qualificação Técnica	A locadora deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal, bem como a propriedade ou posse legítima do imóvel, com plenas condições de uso. O galpão deverá atender às condições mínimas de espaço físico, sendo fechado e coberto, com área adequada para guarda, estacionamento, circulação e manobra de veículos, dispondo ainda de banheiros em funcionamento, copa e sala de apoio administrativo. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica serão de responsabilidade do CISREC.
5	Obrigações da contratada	A locadora deverá disponibilizar o uso regular do galpão locado, garantindo acesso irrestrito ao imóvel pelo CISREC, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual. Compete à locadora entregar o imóvel em condições adequadas de uso, compatíveis com a finalidade de guarda, estacionamento, circulação e apoio operacional da frota de veículos, assegurando a



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

		regularidade da edificação, cobertura, banheiros, copa e demais áreas existentes, conforme pactuado em contrato, bem como cumprir integralmente a legislação aplicável e as normas municipais pertinentes.
6	Obrigações do contratante	Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações: prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato de locação; efetuar pontualmente os pagamentos devidos; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições contratuais; proporcionar as condições necessárias para o uso regular do imóvel durante a vigência do contrato; registrar e documentar as ocorrências verificadas na execução contratual; aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente; bem como arcar com o pagamento das despesas de consumo de água e energia elétrica e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante toda a vigência do contrato, observado o que dispuser o instrumento contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

	Condições e Forma de pagamento	Pagamento mensal contra NF-e, em até 30 (trinta) dias do ateste do Gestor/Fiscal.
9	Prazo de vigência do contrato	Prazo de vigência: da assinatura do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação, mediante justificativa do Gestor e anuência da Autoridade Competente, observada a legislação vigente.
10	Dotação orçamentária	As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotação orçamentária a ser informada pelo setor competente.
11	Outros:	Uso, operação e guarda patrimonial: o galpão locado será destinado exclusivamente à guarda, estacionamento, circulação e apoio operacional da frota de veículos e dos bens patrimoniais do CISREC, permanecendo tais bens sob guarda exclusiva do Consórcio, observados os procedimentos internos de controle, registro, organização e utilização. O acesso ao imóvel será restrito aos servidores e colaboradores autorizados pelo CISREC, conforme necessidade operacional, não havendo compartilhamento do espaço com terceiros. Comunicação institucional: permanecerão mantidos os canais institucionais do CISREC para comunicação interna e externa, não havendo qualquer prejuízo à continuidade dos fluxos administrativos em razão da locação do galpão.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Solicitante:

Darla Cristina Marinho da Silva

Gerente de Serviços

Visto – Gerência de Licitações:

**Ariane Alves Ribeiro – Gerente de Licitação –
CISREC**

Aprovação – Secretaria Executiva:

Max Pereira – Secretário Executivo – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Locação de galpão para veículos do CISREC Marcia



De Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para <marcia@matozinhosimoveis.com>

Data 19/01/2026 14:27

aluguel_de_galpao_Cisrec.pdf (~324 KB)

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade à contratação de locação de galpão comercial, destinado à guarda, instalação e funcionamento provisório da frota de veículos do Consórcio, conforme especificações técnicas descritas e Plano de Trabalho anexo.

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no prazo de até 3 dias úteis a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO compras@cisrec.mg.gov.br (31) 3712-1541	
--	--

Re: ORCAMENTO - LOCAÃO GALPÃO



De

MATOZINHOS IMÓVEIS Corretora- MÁRCIA ANGÉLICA <marcia.matozinhosimoveis@gmail.com>

Para

<compras@cisrec.mg.gov.br>

Data

21/01/2026 11:00



 ORAMENTO CISREC.docx (~1.8 MB)

Bom dia!

Favor desconsiderar o orçamento anterior houve uma confusão nos valores .

Segue orçamento corrigido

Locação do Galpão -

valor : R\$ 10.000,00

Em qua., 21 de jan. de 2026 às 10:41, MATOZINHOS IMÓVEIS Corretora- MÁRCIA ANGÉLICA <marcia.matozinhosimoveis@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Segue orçamento com valor R\$ 3600,00

Em ter., 20 de jan. de 2026 às 15:12, MATOZINHOS IMÓVEIS Corretora- MÁRCIA ANGÉLICA <marcia.matozinhosimoveis@gmail.com> escreveu:

BOA TARDE!

Segue conforme solicitado novamente orçamento referente a locação galpão.

Aguardo parecer

—

Márcia Soares

CAIXA AQUI - correspondente autorizado

Serviços Imobiliários

Creci 31855

(31) 97109-5919 - 98768-4994 vivo

Matozinhos Imoveis

www.matozinhosimoveis.com

—

Márcia Soares

CAIXA AQUI - correspondente autorizado

Serviços Imobiliários

Creci 31855

(31) 97109-5919 - 98768-4994 vivo

Matozinhos Imoveis

www.matozinhosimoveis.com



Departamento: Compras

Relatório de Cotação: locação galpão

Pesquisa realizada entre 23/01/2026 13:38:40 e 23/01/2026 13:51:27

Relatório gerado no dia 23/01/2026 14:10:37 (IP: 2804:a4c:f145:a900:146f:eb98:c6f7:562c)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Locação de galpão comercial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 10.510,76 (un)	-	R\$ 10.510,76	100%	R\$ 10.510,76

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ALFENAS / 1 - Prefeitura Municipal de Alfenas	18243220000101-1-000188/2025	11/09/2025	R\$ 10.000,00 R\$ 10.108,38
2	18.140.756/0001-00 - MUNICIPIO DE ARAXA / 176 - MUNICÍPIO DE ARAXA/MG	18140756000100-1-000076/2025	14/07/2025	R\$ 10.700,00 R\$ 10.913,13
Valor Unitário				R\$ 10.510,76

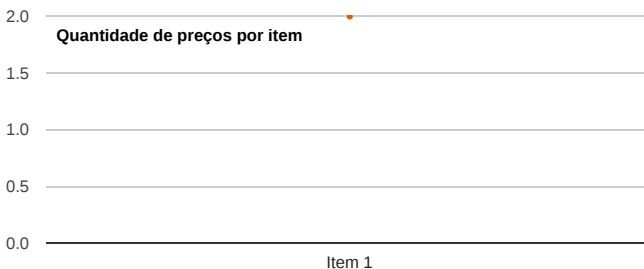
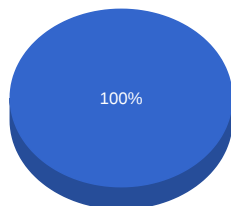
Média dos Preços Obtidos: R\$ 10.510,76

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10.510,76

Valor Global: R\$ 10.510,76

Valor do item em relação ao total

1) Locação de...



Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Locação de galpão comercial, com infraestrutura mínima pronta para uso pelo CISREC, destinado à guarda, estacionamento e apoio operacional da frota de veículos do Consórcio, com área construída aproximada de 750 m², dispondo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo, garantindo espaço adequado para circulação, manobra e acomodação dos veículos, bem como condições satisfatórias de segurança, iluminação e funcionalidade. Endereço sugerido: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,08% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R\$ 10.000,00~~
R\$ 10.108,38

Órgão:	MUNICIPIO DE ALFENAS / 1 - Prefeitura Municipal de Alfenas	Data:	11/09/2025 00:00
Objeto:	Locação de imóvel comercial com finalidade das instalações do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua Rômulo Guilhermino, nº24, Bairro: Sindicato Rural, nesta cidade, com aproximadamente 606,15m² de construção e terreno com área de 682,20m² de propriedade da Empreendimento Imobiliários Soma LTDA, representado por Marcelo Rodrigues Pereira e esposa Sônia Maria do Prado Gomes Pedreira.	Modalidade:	Inexigibilidade
		SRP:	NÃO
		Identificação:	18243220000101-1-000188/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
Descrição:	LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL - LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL	Homologação:	11/09/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	60
		Unidade:	SERVICO
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.134.176/0001-85 *VENCEDOR*	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOMA LTDA	R\$ 10.000,00
Endereço:	AVENIDA LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, 828	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 1,24% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 10/01/2026 Ref.: 12/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R\$ 10.700,00~~
R\$ 10.913,13

CNPJ:	18.140.756/0001-00	Data:	14/07/2025 13:01
Órgão:	MUNICIPIO DE ARAXA / 176 - MUNICÍPIO DE ARAXA/MG	Modalidade:	Inexigibilidade
Objeto:	[LICITANET] - LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, Nº 270, BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER, NO MUNICÍPIO DE ARAXÁ-MG, PARA FUNCIONAMENTO DO CAEI, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SRP:	NÃO
		Identificação:	18140756000100-1-000076/2025
		Lote/Item:	1/6127358
		Ata:	N/A
Descrição:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL GALPÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, NO BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER,CONSTITUIDO PELOS LOTES 22 E 23 DA QUADRA 05, SENDO: RECEPÇÃO, 04 BANHEIROS,09 SALAS, COZINHA, MEZANINO COM 02 SALAS,BANHEIRO E ESTACIONA - LOCAÇÃO DE IMÓVEL GALPÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA AVENIDA ROSÁLIA ISAURA DE ARAÚJO, NO BAIRRO GUILHERMINA VIEIRA CHAER,CONSTITUIDO PELOS LOTES 22 E 23 DA QUADRA 05, SENDO: RECEPÇÃO, 04 BANHEIROS,09 SALAS, COZINHA, MEZANINO COM 02 SALAS,BANHEIRO E ESTACIONAMENTO PARA 05 VEÍCULOS.	Homologação:	14/07/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	MS
		UF:	MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
939.969.936-68 *VENCEDOR*	JULIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	R\$ 10.780,00
Endereço: ,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 23/01/2026 13:40:36

Acessar a fonte [aqui](#)

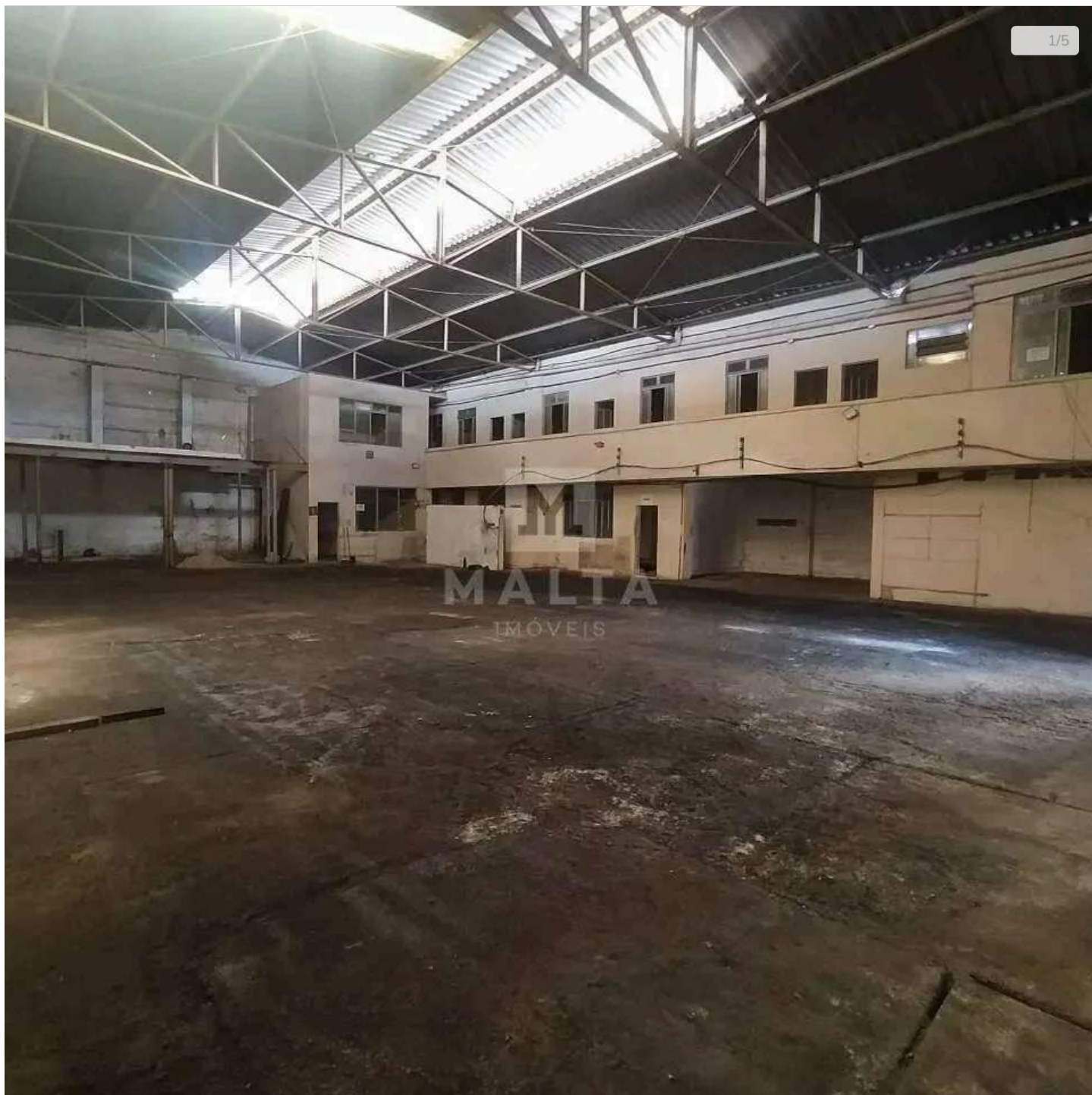


Relatório gerado no dia 23/01/2026 14:10:37 (IP: 2804:a4c:f145:a900:146f:eb98:c6f7:562c)

Código Validação: Ay%2bsT2E31fEclBvPbBa6v%2bUNwdac%2ftuvcAEeo9zeasqgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Av%252hsT2E31fEclBvPbBa6v%252bUNwdac%252ftuvcAEeo9zeasqgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Proc. Administrativo 005/2026 | Anexo: MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPTAS_1_mesciado_2.pdf (18/24)



1/5

27/02 às 07:17

Galpão Comercial 600m² Bairro Piratininga em Ibirite

R\$ 12.000

R\$ 11.000

Aluguel

Condomínio

R\$ 1 / mês

Ao ver número ou enviar mensagem, seus dados poderão ser compartilhados os anunciantes, a fim de personalizar sua experiência de negociação. Saiba mais



Mensagem

 Enviar mensagem

Ao ver número ou enviar mensagem, seus dados poderão ser compartilhados os anunciantes, a fim de personalizar sua experiência de negociação. [Saiba mais](#)

Descrição

Código do anúncio: 11957

Galpão Comercial 600m² Bairro Piratininga em Ibirite...

publicidade

Localização

Piratininga (Parque Durval de Barros)
Ibirité, MG, 32423535

 Exibir no mapa

Detalhes



Categoria
Comércio E Indústria



Tamanho
600m²



Vagas na garagem
Não Tem

Ao ver número ou enviar mensagem, seus dados poderão ser compartilhados os anunciantes, a fim de personalizar sua experiência de negociação. [Saiba mais](#)

Ao ver número ou enviar mensagem, seus dados poderão ser compartilhados os anunciantes, a fim de personalizar sua experiência de negociação. Saiba mais

Sobre o anunciante

PROFISSIONAL

Malta Imóveis Na OLX desde novembro de 2021 Piratininga (Parque Durval de Barros), Ibirité - MG[Acessar perfil do anunciante](#)

Informações verificadas

 E-mail Telefone Facebook

Dicas de segurança

Não faça pagamentos antes de verificar o que está sendo anunciado.

Exibir mais dicas



Denunciar anúncio

publicidade

Ao ver número ou enviar mensagem, seus dados poderão ser compartilhados os anunciantes, a fim de personalizar sua experiência de negociação. Saiba mais

Código do anúncio: 1382399654

[Apartamentos](#) Casas Buscas populares

- Alugar apartamento em Brasília
- Alugar apartamento em São Paulo
- Aluguel apartamento em Florianópolis
- Aluguel apartamento em Rio de Janeiro
- Aluguel apartamento em Manaus
- Apartamento à venda em Belo Horizonte
- Apartamento à venda em Curitiba
- Apartamento à venda em Fortaleza
- Apartamento à venda em Goiânia
- Apartamento à venda em Maceió
- Apartamento à venda Florianópolis
- Apartamento à venda Joinville
- Apartamento à venda Rio de Janeiro
- Apartamento à venda São Paulo
- Apartamento para alugar em Belo Horizonte
- Apartamento para alugar em Curitiba
- Apartamento para alugar em Goiânia
- Apartamento para alugar em Recife
- Apartamento para alugar em Salvador
- Apartamento para alugar em Joinville
- Apartamento para comprar em Salvador
- Apartamento à venda em Aracajú
- Apartamento à venda em Manaus
- Comprar apartamento em Brasília
- Comprar apartamento Recife

▼ [Mostrar mais](#)

Ao ver número ou enviar mensagem, seus dados poderão ser compartilhados os anunciantes, a fim de personalizar sua experiência de negociação. Saiba mais

[Política de privacidade](#)

[Propriedade intelectual](#)

[Mapa do site](#)

[Trabalhe conosco](#)

[Grupo OLX](#)

[ZAP imóveis](#)

[Viva Real](#)

© Bom Negócio Atividades de Internet Ltda. - Rua do Catete, 359, Flamengo - 22220-001 - Rio de Janeiro, RJ



Memorando 5- 011/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2026 às 17:39:39

Em atenção ao despacho da Secretaria Executiva do CISREC e à Manifestação da Coordenação de Compras, Orçamentos e Cotações – MCOC, verifica-se que a demanda refere-se à locação de galpão comercial destinado à guarda e apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Considerando o valor mensal estimado, apurado em pesquisa de preços juntada aos autos, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, manifesta-se pelo prosseguimento da contratação por dispensa de licitação, devendo o processo seguir para as providências subsequentes.

Encaminhem-se os autos à Sra. Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS- Gerente de Serviços, para juntada da documentação da empresa a ser contratada, necessária à adequada instrução do processo.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/01/2026 17:39:53	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C561-0E1C-01F6-DDBF**

Memorando 6- 011/2026

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 11:44:41

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho em anexo a documentação da empresa a ser contratada para a locação de galpão comercial destinado à guarda e apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Anexos:

CERTIDAO_CIVEL_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_27_01_2026.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_POSITIVA_COM_EFEITOS_DE_NEGATIVA_AM2.pdf

CERTIDAO_FGTS.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf

DOC_GALPAO_END_CNPJ_CNH.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	28/01/2026 11:47:38	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E99-1B8B-B0D0-B0D9**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AM2 TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 15.226.286/0001-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Janeiro de 2026 às 15:20

MATOZINHOS, 26 de Janeiro de 2026 às 17:14

Código de Autenticação: 2601-2617-1418-0148-5192

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

26/01/2026

Data de validade

26/04/2026

Razão Social

AM2 TRANSPORTES LTDA

CNPJ

15.226.286/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

F347-4181-1758-8902-7ECF-1E3A-022D-E1E9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM2 TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.226.286/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:00 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **E3BB.98FB.E290.FF5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.226.286/0001-03
Razão Social: AM2 TRANSPORTES LTDA
Endereço: AVE MINAS GERAIS 1130 / CENTRO / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011003031942493652

Informação obtida em 26/01/2026 15:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

AM2 TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF:

15.226.286/0001-03

Endereço:

Avenida MINAS GERAIS, 1130, , CENTRO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

52816

Chave de Autenticidade:

902F53AB625EEAB55902D4C7F02470A401

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=902F53AB625EEAB55902D4C7F02470A401

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AM2 TRANSPORTES LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
15.226.286/0001-03	15/03/2012	01/03/2012

Endereço Completo:

AVENIDA MINAS GERAIS 1130 - BAIRRO CENTRO CEP 35720-000 - MATOZINHOS/MG

Objeto Social:

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 08/09/2025

Número: 13022648

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2025 07:56

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



25/776.277-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003442573 e visualize a certidão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 15.226.286/0001-03

Certidão nº: 5332610/2026

Expedição: 26/01/2026, às 15:23:06

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **15.226.286/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/573.880-3	MGP2500723201	02/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022648 em 08/09/2025 da Empresa AM2 TRANSPORTES LTDA, Nire 31211527713 e protocolo 255738803 - 03/09/2025. Efeitos do registro: 28/08/2025. Autenticação: 4E673C6E8D39374CDF584DAE4A437660B1F0DD20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/573.880-3 e o código de segurança zT6h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AM2 TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 15.226.286/0001-03

NIRE: 31211527713

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MACHADO, brasileiro, natural de Matozinhos - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/07/1972, Empresário, RG M-4.401.502 SSP/MG, CPF nº 792.167.496-87, residente e domiciliado na Rua Candido Fonseca Viana nº 222, Bairro Ipanema, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000; e

ALEXANDRE GONÇALVES MACHADO, brasileiro, natural de Matozinhos - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/08/1965, Empresário, RG M-3.488.059 SSP/MG, e do CPF nº 535.581.626-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 300, Bairro Bom Jesus, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada “**AM2 TRANSPORTES LTDA**”, com endereço na Rodovia MG 424 – KM 26, S/N, Bairro Bom Jesus, no município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, resolvem alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

DELIBERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato, a sede da sociedade passa a ser na Avenida Minas Gerais, nº 1130, Bairro Centro – Matozinhos/MG - CEP: 35720-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMISSÃO DE SÓCIA

É admitida na sociedade a sócia **MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES**, brasileira, natural de Matozinhos – MG, nascida em 11/11/1966, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 565.722.716-68, residente e domiciliada na Rua Horizonte, nº 03, Bairro Florestal, Município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.720-000;



CLÁUSULA TERCEIRA – SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MACHADO e ALEXANDRE GONÇALVES MACHADO, acima qualificados, cedem e transferem todas as quotas de sua participação no capital para a sócia ingressante MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES, acima qualificada.

Após as transferências, ora efetuada, o capital social ficará distribuído da maneira como se segue:

NOME	COTAS	CAPITAL	%
MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES	150.000	R\$ 150.000,00	100
TOTAL	150.000	R\$150.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MACHADO e ALEXANDRE GONÇALVES MACHADO, deixam a sociedade e declaram ter recebido os valores, referente a transferência ora efetuada, dando a sócia ingressante quitação total e plena dos valores ora acertados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Mediante esta alteração contratual, a administração da sociedade passa a ser da sócia administradora MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procurador(es) para a sociedade, desde que com prazo mandato determinado, exceto advogados, e poderes específicos.

Com as alterações constantes nesta **5ª alteração contratual**, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
AM2 TRANSPORTES LTDA**



CNPJ: 15.226.286/0001-03

NIRE: 31211527713

MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES, brasileira, natural de Matozinhos – MG, nascida em 11/11/1966, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 565.722.716-68, residente e domiciliada na Rua Horizonte, nº 03, Bairro Florestal, Município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.720-000;

Única sócia da sociedade empresária limitada **“AM2 TRANSPORTES LTDA”**, com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 1130, Bairro Centro – Matozinhos/MG - CEP: 35720-000, resolve que a sociedade se regerá conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial **“AM2 TRANSPORTES LTDA”** e tem sede e domicílio na Avenida Minas Gerais, nº 1130, Bairro Centro – Matozinhos/MG - CEP: 35720-000.

PARAGRAFO ÚNICO – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto social é transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Locação de automóveis sem condutor. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e intermunicipal em região metropolitana. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país tem a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão distribuídas conforme a seguir:

NOME	COTAS	CAPITAL	%
MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES	150.000	R\$ 150.000,00	100
TOTAL	150.000	R\$150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante o expresse consentimento da sócia administradora, que é a única proprietária.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do CC/2002. A sócia administradora não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c art. 997, VIII do CC/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá à sócia administradora MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procurador(es) para a sociedade, desde que com prazo mandato determinado, exceto advogados, e poderes específicos.



CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Administradora é investida de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais competirão exclusivamente à única sócia administradora, que as tomará conforme seu exclusivo critério, não sendo exigida a realização de reuniões ou assembleias. Caberá à sócia única deliberar sobre a prestação de contas, alteração do contrato social, designação de novo administrador, bem como qualquer outra matéria de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa prevê a possibilidade de antecipação de lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou sendo interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação unânime da sócia administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, e, em especial, segundo as disposições da Lei nº 10.406 de 2002, no que concerne às sociedades empresárias limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro de MATOZINHOS/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam digitalmente o presente instrumento.

Matozinhos/MG, 28 de Agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MACHADO

ALEXANDRE GONÇALVES MACHADO

MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/573.880-3	MGP2500723201	02/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
535.581.626-68	ALEXANDRE GONCALVES MACHADO
792.167.496-87	ANDRE LUIZ GONCALVES MACHADO
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022648 em 08/09/2025 da Empresa AM2 TRANSPORTES LTDA, Nire 31211527713 e protocolo 255738803 - 03/09/2025. Efeitos do registro: 28/08/2025. Autenticação: 4E673C6E8D39374CDF584DAE4A437660B1F0DD20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/573.880-3 e o código de segurança zT6h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AM2 TRANSPORTES LTDA, de NIRE 3121152771-3 e protocolado sob o número 25/573.880-3 em 03/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13022648, em 08/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES
792.167.496-87	ANDRE LUIZ GONCALVES MACHADO
535.581.626-68	ALEXANDRE GONCALVES MACHADO

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/573.880-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022648 em 08/09/2025 da Empresa AM2 TRANSPORTES LTDA, Nire 31211527713 e protocolo 255738803 - 03/09/2025. Efeitos do registro: 28/08/2025. Autenticação: 4E673C6E8D39374CDF584DAE4A437660B1F0DD20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/573.880-3 e o código de segurança zT6h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022648 em 08/09/2025 da Empresa AM2 TRANSPORTES LTDA, Nire 31211527713 e protocolo 255738803 - 03/09/2025. Efeitos do registro: 28/08/2025. Autenticação: 4E673C6E8D39374CDF584DAE4A437660B1F0DD20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/573.880.3 e o código de segurança zT6h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 605/2026 | Anexo: DOC - GALPAO - END - CNPJ - CNH.pdf (11/14)

63/179

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.226.286/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2012
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
AM2 TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MINAS GERAIS

NÚMERO
1130

COMPLEMENTO

CEP
35.720-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
MATOZINHOS

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@MENTHORACONSULTORIA.COM.BR

TELEFONE
(31) 3660-9060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 11:11:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL

REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2544590281



BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1º NOME E SOBRENOME

MONICA GONCALVES MACHADO MENESSES

1ª HABILITAÇÃO

23/04/1999



3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO

11/11/1966, MATOZINHOS, MG

4a DATA EMISSÃO

03/02/2023

4b VALIDADE

01/02/2028

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

M3776935 SSP MG

4d CPE

565.722.716-68

5 Nº REGISTRO

00602858509

3 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

PEDRO PAULO MACHADO

NADIR GONCALVES MACHADO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



2544590281

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		01/02/2028	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL _____

BELO HORIZONTE, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39082909547

MG633693162

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 - Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006028585<091<<<<<<<<<
6611112F2802013BRA<<<<<<<<<4
MONICA<<GONCAL<MACHADO<MENESSES



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuída
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.091.000/0001-04 / INSC. ESTADUAL 042.022126-0007
R. BARRACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - JARDIM SANTO AGOSTINHO - CEP: 30140-101 - BELO HORIZONTE - MG

AM2 TRANSPORTES LTDA

RUA CARLOS MILIGRANA 140 CO

DISTRITO INDUSTRIAL
MATOZINHOS - MG
CEP: 35720000
CNPJ: 15.226.211/0001-31

Nº DO CLIENTE:

P de Instalação 301		Serviços de Transporte	Tensão Trifásico
Tela de Leitura			Medição Tarifária
Anterior	Atual	Posterior	Tarifa Convencional
22/11	22/11	22/11	



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002
Controle: 32065/14823770037 Data da impressão: 24/10/2025 12:10:54
NOTA FISCAL: 321669652 Série: 000 Data de emissão: 24/10/2025
Chave de acesso: 31251006981180000116660003216696522051612511
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	GPC221105644	18	19	40	40

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS-COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Custo de Disponib.		0	0,00000000	116,74	4,73	116,74	18,00	21,01	0,00000000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				6,46					
Juros 1% am sobre conta 08/25 pg 07/10/25				0,65					

Total	123,85	4,73	116,75	21,01
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar	4,57			
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar	2,00			

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2025	17/11/2025	R\$ 123,85

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	116,74	18,00	R\$ 21,01
ICMS	95,73	0,88	R\$ 0,84
PASEP	95,73	4,07	R\$ 3,89
COFINS			

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.		
OUT/2025	40	1,33	30		
SET/2025	40	1,33	30		
AGO/2025	0	0,00	33		
JUL/2025	80	2,75	29		
JUN/2025	0	0,00	33		
MAI/2025	40	1,37	29		
ABR/2025	40	1,33	30		
MAR/2025	160	5,00	32		
FEV/2025	80	2,85	28		
JAN/2025	40	1,21	33		
DEZ/2024	40	1,42	28		
NOV/2024	40	1,33	30		
OUT/2024	40	1,29	31		

Informações Gerais

SET/25 Band. Verm. P2 - OUT/25 Band. Verm. P1. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2026 às 17:51:59

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/01/2026 17:52:17	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B4E-0C74-14CB-21B5**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I





DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.





§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.





CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/01/2026 às 17:53:28

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando que a Portaria nº 085 datada de 01 de setembro de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e tornou-se parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/01/2026 17:53:38	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7FA5-ECDD-95E6-903E**

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva e Aline Marçal de**



Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.



CISREC

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE
E DE
POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE E DE
POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Proc. Administrativo 3- 005/2026

77/179

**trinta
anos de
história**

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 23/01/2026 às 17:55:54

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA E AO APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC".

O documento anexo ao Memorando 011/2026 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/01/2026 17:56:09	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E80B-2649-8C95-CB51**

De: Ariane R. - GLIC

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 26/01/2026 às 08:57:42

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

DESPACHO

Processo nº:	003/2026
Dispensa nº:	001/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA E AO APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC

Ao Setor de Orçamento,

Considerando o despacho anteriormente exarado, por meio do qual os autos foram encaminhados ao Setor de Compras para realização de cotação referente ao objeto "Locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC", registra-se que já consta nos autos manifestação do referido setor, com a devida cotação apresentada no Memorando que solicita a instauração do presente processo, a qual atende às necessidades da instrução inicial.

Dessa forma, resta superada a etapa de cotação, encontrando-se o processo apto ao regular prosseguimento.

Assim, encaminham-se os autos à validação da disponibilidade orçamentária, para fins de verificação de adequação e compatibilidade da despesa, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

Após, encaminhem-se os autos para adoção das providências subsequentes.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/01/2026 08:58:02	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C5E0-D291-5C9B-B7A3**

Proc. Administrativo 5- 005/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 26/01/2026 às 12:23:07

Prezados (a),

Mediante a demanda do Processo nº 003/2026 - Dispensa nº 001/2026, que tem como objeto contratação de locação de galpão comercial, destinado à guarda, instalação e funcionamento provisório da frota de veículos do Consórcio, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_003_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	26/01/2026 12:23:32	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0746-218D-D144-BC90**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 003/2026**, **Dispensa nº 001/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00

Matozinhos, 26 de janeiro d 2026.

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro/Contábil
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 10:40:10

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	003/2026
Dispensa nº:	001/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA E AO APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	29/01/2026 10:40:23	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **29BC-5D89-1EE2-719F**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 29/01/2026 às 10:41:04

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	003/2026
Dispensa nº:	001/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA E AO APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	29/01/2026 10:41:17	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EA80-5C92-F7E4-CB83**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 14:15:01

MANIFESTAÇÃO

À Gerência de Serviços:

Processo nº:	003/2026
Dispensa nº:	001/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA E AO APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC

Considerando a proposta apresentada e classificada como mais vantajosa para a Administração, manifesta-se pelo prosseguimento do feito, com o encaminhamento dos autos à Gerência de Serviços, para que a Sra. Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS proceda à juntada dos documentos de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, necessários à adequada instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

Cordialmente,

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	29/01/2026 14:15:18	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EB5C-AC56-D163-4022**

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 14:32:21

Prezados,

Conforme solicitado, encaminho em anexo a documentação da empresa a ser contratada para a locação de galpão comercial destinado à guarda e apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Anexos:

CERTIDAO_CIVEL_DE_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_27_01_2026.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_POSITIVA_COM_EFEITOS_DE_NEGATIVA_AM2.pdf

CERTIDAO_FGTS.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf

CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf

DOC_GALPAO_END_CNPJ_CNH.pdf



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AM2 TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 15.226.286/0001-03

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Janeiro de 2026 às 15:20

MATOZINHOS, 26 de Janeiro de 2026 às 17:14

Código de Autenticação: 2601-2617-1418-0148-5192

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

26/01/2026

Data de validade

26/04/2026

Razão Social

AM2 TRANSPORTES LTDA

CNPJ

15.226.286/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

F347-4181-1758-8902-7ECF-1E3A-022D-E1E9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM2 TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.226.286/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:00 do dia 26/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2026.

Código de controle da certidão: **E3BB.98FB.E290.FF5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.226.286/0001-03
Razão Social: AM2 TRANSPORTES LTDA
Endereço: AVE MINAS GERAIS 1130 / CENTRO / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011003031942493652

Informação obtida em 26/01/2026 15:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
MINAS GERAIS



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

AM2 TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF:

15.226.286/0001-03

Endereço:

Avenida MINAS GERAIS, 1130, , CENTRO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

52816

Chave de Autenticidade:

902F53AB625EEAB55902D4C7F02470A401

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=902F53AB625EEAB55902D4C7F02470A401

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AM2 TRANSPORTES LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
15.226.286/0001-03	15/03/2012	01/03/2012

Endereço Completo:

AVENIDA MINAS GERAIS 1130 - BAIRRO CENTRO CEP 35720-000 - MATOZINHOS/MG

Objeto Social:

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador	Término do Mandato
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 08/09/2025

Número: 13022648

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2025 07:56

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250003442573 e visualize a certidão)

25/776.277-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 15.226.286/0001-03

Certidão nº: 5332610/2026

Expedição: 26/01/2026, às 15:23:06

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **15.226.286/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/573.880-3	MGP2500723201	02/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022648 em 08/09/2025 da Empresa AM2 TRANSPORTES LTDA, Nire 31211527713 e protocolo 255738803 - 03/09/2025. Efeitos do registro: 28/08/2025. Autenticação: 4E673C6E8D39374CDF584DAE4A437660B1F0DD20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/573.880-3 e o código de segurança zT6h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AM2 TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 15.226.286/0001-03

NIRE: 31211527713

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MACHADO, brasileiro, natural de Matozinhos - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/07/1972, Empresário, RG M-4.401.502 SSP/MG, CPF nº 792.167.496-87, residente e domiciliado na Rua Candido Fonseca Viana nº 222, Bairro Ipanema, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000; e

ALEXANDRE GONÇALVES MACHADO, brasileiro, natural de Matozinhos - MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/08/1965, Empresário, RG M-3.488.059 SSP/MG, e do CPF nº 535.581.626-68, residente e domiciliado na Rua Argentina nº 300, Bairro Bom Jesus, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada “**AM2 TRANSPORTES LTDA**”, com endereço na Rodovia MG 424 – KM 26, S/N, Bairro Bom Jesus, no município de Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000, resolvem alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

DELIBERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Neste ato, a sede da sociedade passa a ser na Avenida Minas Gerais, nº 1130, Bairro Centro – Matozinhos/MG - CEP: 35720-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMISSÃO DE SÓCIA

É admitida na sociedade a sócia **MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES**, brasileira, natural de Matozinhos – MG, nascida em 11/11/1966, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 565.722.716-68, residente e domiciliada na Rua Horizonte, nº 03, Bairro Florestal, Município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.720-000;



CLÁUSULA TERCEIRA – SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MACHADO e ALEXANDRE GONÇALVES MACHADO, acima qualificados, cedem e transferem todas as quotas de sua participação no capital para a sócia ingressante MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES, acima qualificada.

Após as transferências, ora efetuada, o capital social ficará distribuído da maneira como se segue:

NOME	COTAS	CAPITAL	%
MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES	150.000	R\$ 150.000,00	100
TOTAL	150.000	R\$150.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MACHADO e ALEXANDRE GONÇALVES MACHADO, deixam a sociedade e declaram ter recebido os valores, referente a transferência ora efetuada, dando a sócia ingressante quitação total e plena dos valores ora acertados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Mediante esta alteração contratual, a administração da sociedade passa a ser da sócia administradora MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procurador(es) para a sociedade, desde que com prazo mandato determinado, exceto advogados, e poderes específicos.

Com as alterações constantes nesta **5ª alteração contratual**, o contrato social passa a expressar na íntegra com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
AM2 TRANSPORTES LTDA**



CNPJ: 15.226.286/0001-03

NIRE: 31211527713

MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES, brasileira, natural de Matozinhos – MG, nascida em 11/11/1966, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF nº 565.722.716-68, residente e domiciliada na Rua Horizonte, nº 03, Bairro Florestal, Município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.720-000;

Única sócia da sociedade empresária limitada **“AM2 TRANSPORTES LTDA”**, com endereço na Avenida Minas Gerais, nº 1130, Bairro Centro – Matozinhos/MG - CEP: 35720-000, resolve que a sociedade se regerá conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial **“AM2 TRANSPORTES LTDA”** e tem sede e domicílio na Avenida Minas Gerais, nº 1130, Bairro Centro – Matozinhos/MG - CEP: 35720-000.

PARAGRAFO ÚNICO – É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto social é transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Locação de automóveis sem condutor. Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e intermunicipal em região metropolitana. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país tem a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão distribuídas conforme a seguir:

NOME	COTAS	CAPITAL	%
MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES	150.000	R\$ 150.000,00	100
TOTAL	150.000	R\$150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante o expresse consentimento da sócia administradora, que é a única proprietária.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia administradora é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o artigo 1.052 do CC/2002. A sócia administradora não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c art. 997, VIII do CC/02.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade caberá à sócia administradora MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procurador(es) para a sociedade, desde que com prazo mandato determinado, exceto advogados, e poderes específicos.



CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Administradora é investida de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais competirão exclusivamente à única sócia administradora, que as tomará conforme seu exclusivo critério, não sendo exigida a realização de reuniões ou assembleias. Caberá à sócia única deliberar sobre a prestação de contas, alteração do contrato social, designação de novo administrador, bem como qualquer outra matéria de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa prevê a possibilidade de antecipação de lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou sendo interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação unânime da sócia administradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, e, em especial, segundo as disposições da Lei nº 10.406 de 2002, no que concerne às sociedades empresárias limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro de MATOZINHOS/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam digitalmente o presente instrumento.

Matozinhos/MG, 28 de Agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MACHADO

ALEXANDRE GONÇALVES MACHADO

MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/573.880-3	MGP2500723201	02/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
535.581.626-68	ALEXANDRE GONCALVES MACHADO
792.167.496-87	ANDRE LUIZ GONCALVES MACHADO
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022648 em 08/09/2025 da Empresa AM2 TRANSPORTES LTDA, Nire 31211527713 e protocolo 255738803 - 03/09/2025. Efeitos do registro: 28/08/2025. Autenticação: 4E673C6E8D39374CDF584DAE4A437660B1F0DD20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/573.880-3 e o código de segurança zT6h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AM2 TRANSPORTES LTDA, de NIRE 3121152771-3 e protocolado sob o número 25/573.880-3 em 03/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13022648, em 08/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
565.722.716-68	MONICA GONCALVES MACHADO MENESES
792.167.496-87	ANDRE LUIZ GONCALVES MACHADO
535.581.626-68	ALEXANDRE GONCALVES MACHADO

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/573.880-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022648 em 08/09/2025 da Empresa AM2 TRANSPORTES LTDA, Nire 31211527713 e protocolo 255738803 - 03/09/2025. Efeitos do registro: 28/08/2025. Autenticação: 4E673C6E8D39374CDF584DAE4A437660B1F0DD20. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/573.880-3 e o código de segurança zT6h Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Proc. Administrativo 005/2025 | Anexo: DOC GALPAO END CNPJ CNH por 11/14 103/P79

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.226.286/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/03/2012	
NOME EMPRESARIAL AM2 TRANSPORTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MINAS GERAIS		NÚMERO 1130	COMPLEMENTO *****
CEP 35.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOZINHOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@MENTHORACONSULTORIA.COM.BR		TELEFONE (31) 3660-9060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

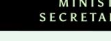
Emitido no dia **26/01/2026** às **11:11:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BR

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2544590281

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1º NOME E SOBRENOME

MONICA GONCALVES MACHADO MENESSES

1ª HABILITAÇÃO

23/04/1999



3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO

11/11/1966, MATOZINHOS, MG

4a DATA EMISSÃO

03/02/2023

4b VALIDADE

01/02/2028

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

M3776935 SSP MG

4d CPE

565.722.716-68

5 Nº REGISTRO

00602858099

3 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRSILEIRO(A)

FILIAÇÃO

PEDRO PAULO MACHADO

NADIR GONCALVES MACHADO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		01/02/2028	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES _____

A

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE _____

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39082909547

MG633693162

2544590281

LOCAL _____

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006028585<091<<<<<<<<<<
6611112F2802013BRA<<<<<<<<<<4
MONICA<<GONCAL<MACHADO<MENESSES



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Distribuída
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.091.000/0001-04 / INSC. ESTADUAL 042.022126-0007
R. BARRACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - JARDIM SANTA AGUEDA - CEP: 30140-101 - BELO HORIZONTE - MG

AMZ TRANSPORTES LTDA

RUA CARLOS MILIGRANA 140 CO

DISTRITO INDUSTRIAL
MATOZINHOS - MG

CEP: 35720000

CNPJ: 15.226.211/0001-31

Nº DO CLIENTE:

P de Instalação 301		Serviços de Transporte	Tensão Trifásico
Tela de Leitura			Modo de Tarifa
Anterior	Atual	Posterior	Tarifa Convencional
22/11	22/11	22/11	



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Lei nº 10.438 de abril de 2002

Controle: 32065/14823770037 Data da impressão: 24/10/2025 12:10:54

NOTA FISCAL: 321669652 Série: 000 Data de emissão: 24/10/2025

Chave de acesso: 31251006981180000116660003216696522051612511

EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	GPC221105644	18	19	40	40

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS-COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Custo de Disponib.		0	0,00000000	116,74	4,73	116,74	18,00	21,01	0,00000000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				6,46					
Juros 1% am sobre conta 08/25 pg 07/10/25				0,65					

Total	123,85	4,73	116,75	21,01
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar	4,57			
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar	2,00			

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2025	17/11/2025	R\$ 123,85

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	116,74	18,00	R\$ 21,01
ICMS	95,73	0,88	R\$ 0,84
PASEP	95,73	4,07	R\$ 3,89
COFINS			

Histórico de Consumo				REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.	
OUT/2025	40	1,33	30	
SET/2025	40	1,33	30	
AGO/2025	0	0,00	33	
JUL/2025	80	2,75	29	
JUN/2025	0	0,00	33	
MAI/2025	40	1,37	29	
ABR/2025	40	1,33	30	
MAR/2025	160	5,00	32	
FEV/2025	80	2,85	28	
JAN/2025	40	1,21	33	
DEZ/2024	40	1,42	28	
NOV/2024	40	1,33	30	
OUT/2024	40	1,29	31	

Informações Gerais

SET/25 Band. Verm. P2 - OUT/25 Band. Verm. P1. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 29/01/2026 às 14:41:10

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	003/2026
Dispensa nº	001/2026
Objeto:	LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA E AO APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC.

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Considerando a juntada dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor nos termos do Despacho 09-005/2026, encaminho o presente processo à Procuradoria Jurídica para análise e emissão do parecer jurídico, conforme procedimentos regulares aplicáveis às contratações por dispensa de licitação.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	29/01/2026 14:41:29	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4C1C-10F0-5677-570D**

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 09:58:18

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	003/2026
Dispensa nº	001/2026
Objeto:	Locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada do presente parecer jurídico.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

015_Parecer_Juridico_processo_n_003_2026_dispensa_n_001_2026_Locacao_de_Galpao_para_Veiculos_do_CISREC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	30/01/2026 09:58:45	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D188-01A7-9BB9-472A**



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 003/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Objeto: Locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no memorando nº 011/2026.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação Legal

A contratação direta por dispensa de licitação no âmbito do CISREC, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, deve observar os dispositivos específicos da lei aplicáveis à modalidade, em especial o art. 75, que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, e outros serviços essenciais cujo valor esteja dentro dos limites estabelecidos pela norma.

O art. 75, inciso II, da referida lei, estabelece que é dispensável a licitação para a contratação de serviços comuns de valor inferior a R\$ 50.000,00. Entretanto, no caso dos consórcios públicos, os limites são dobrados, como disposto no § 2º do art. 75, sendo o valor para dispensa de licitação de até R\$ 100.000,00.

Ocorre que, conforme o disposto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Estado de Minas Gerais, os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, os valores para dispensa de licitação foram reajustados monetariamente.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Nos termos do referido Decreto, o novo limite para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações é de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, considerando o disposto no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a aplicação do dobro do valor para consórcios públicos, o limite atualizado para dispensa de licitação no âmbito do CISREC é de até R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos).

O valor estimado para a contratação do serviço mencionado é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) anual, o que se encontra dentro do limite legal vigente, atendendo, portanto, ao requisito objetivo para a formalização da contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, define serviço comum como aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou nos documentos de referência por meio de especificações usuais de mercado, o que se aplica ao caso em questão, visto que a requisição de compras detalha de forma precisa os requisitos para a prestação do serviço.

Além disso, o art. 94 da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação dos atos de contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 dias úteis, o que será observado conforme o desenvolvimento do processo administrativo.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação destinada à locação de galpão comercial revela-se necessária para assegurar o adequado suporte às atividades operacionais desenvolvidas pelo CISREC, especialmente no que se refere à guarda, estacionamento, organização e apoio logístico da frota de veículos e dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

Ressalta-se a inexistência, no âmbito da estrutura própria do Consórcio, de espaço físico suficiente e tecnicamente adequado para a acomodação desses bens, circunstância que inviabiliza a utilização de instalações próprias para tal finalidade.

Nesse contexto, a centralização da frota em imóvel que disponha de condições apropriadas de acesso, circulação, manobra e acondicionamento mostra-se imprescindível para a otimização da gestão patrimonial, para a preservação dos bens públicos e para o regular desempenho das atividades institucionais, contribuindo, ainda, para o aprimoramento dos mecanismos de controle, segurança e eficiência administrativa.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A contratação, portanto, atende ao interesse público, encontra respaldo na necessidade administrativa concreta e objetiva e revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

IV. Requisitos para a Contratação Direta

Nos termos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, deve ser instruída com os seguintes documentos, cuja observância é essencial para a validade do processo:

1. **Documento de formalização da demanda:** O processo n.º 003/2026 está devidamente formalizado com a demanda descrita no Memorando n.º 011/2025.
2. **Estimativa de despesa:** O valor estimado da contratação é de R\$125.000,00 anual, conforme proposta no memorando n.º 011/2026.
3. **Parecer jurídico e pareceres técnicos:** Este parecer visa atender ao requisito de análise jurídica, sendo que os pareceres técnicos também foram devidamente emitidos.
4. **Compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários:** A disponibilidade orçamentária foi validada pelo Setor de Orçamento e Finanças do CISREC, conforme consta no documento anexo ao processo.
5. **Qualificação do contratado:** A qualificação do contratado também foi comprovada conforme documentos anexos no despacho nº 9 do processo n.º 003/2026.

Todos esses requisitos estão integralmente atendidos, assegurando a conformidade com a legislação vigente.

V. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

VI. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços para locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC, com fundamento no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

- **Recomendação**

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 30 de janeiro de 2026.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 30/01/2026 às 10:09:09

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO

Processo nº	003/2026
Dispensa nº	001/2026
Objeto:	Locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Tendo em vista o parecer favorável emitido e o regular trâmite processual, encaminho o presente processo para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	30/01/2026 10:09:27	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA58-BECD-7B50-0ECB**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 13:46:00

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	003/2026
Dispensa nº	001/2026
Objeto:	Locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo e o ADJUDICO a AM2 TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 15.226.286/0001-03, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	30/01/2026 13:50:57	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E881-4BDA-6C9E-8396**

Proc. Administrativo 14- 005/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 30/01/2026 às 14:03:02

Setores (CC):

GLIC, GCONT

Prezadas, **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** e **Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT**,

Segue para conhecimento e providências,

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	30/01/2026 14:03:19	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **677C-A3D6-BD95-849A**

Proc. Administrativo 15- 005/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 08:52:55

Prezados,

Informo que o contrato foi encaminhado para assinatura pelo Ofício 117/2026 - Contrato 001/2026 (Matozinhos Imóveis).

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Matozinhos Imoveis

Data: 03/02/2026 às 08:49:28

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 006/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 006/CISREC/2026, instaurado na modalidade DISPENSA O n.º 001/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT, para acompanhamento.

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_006_2026_DISPENSA_N_001_2026_AM2_TRANSPORTES_LTDA_LOCACAO_DE_GALPAO_PARA_FROTA_CISREC



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 003/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: AM2 TRANSPORTES LTDA, inscrita o CNPJ de nº 15.226.286/0001-03, com sede a Avenida Minas Gerais, nº 1130, Bairro Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, neste ato representada pela **Sra. Mônica Gonçalves Machado Meneses**, brasileira, portadora do CPF de nº 565.722.716-68, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 003/2026**, modalidade **Dispensa nº. 001/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA, ESTACIONAMENTO, CIRCULAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC**, tendo sido contratada a empresa AM2 TRANSPORTES LTDA.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Locação de galpão comercial, com infraestrutura mínima pronta para uso pelo CISREC, destinado à guarda, estacionamento e apoio operacional da frota de veículos do Consórcio, com área construída aproximada de 750 m², dispondo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo, garantindo espaço adequado para circulação, manobra e acomodação dos veículos, bem como condições satisfatórias de segurança, iluminação e funcionalidade. Endereço sugerido: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.	Mensal	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Total			12		R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que serão pagos



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

5.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.1.7. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.9. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.10. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.

5.1.11. Garantir ao CISREC o uso e gozo do imóvel locado, livre de embaraços ou impedimentos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual.

5.1.12. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, responsabilizando-se por reparos de vícios ou defeitos anteriores à locação e por problemas na estrutura (telhado, redes de água e esgoto, rede elétrica principal).

5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

5.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas condominiais e taxas de administração imobiliária, se houver.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

5.2.9. Zelar pela conservação do imóvel, realizando a guarda e controle da frota de veículos (micro-ônibus, vacimóveis e trailer castramóvel) e bens patrimoniais ali alocados.

5.2.10. Arcar com o pagamento pontual das faturas de consumo de água e energia elétrica, bem como o IPTU proporcional ao período de ocupação.

5.2.11. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Darla Cristina Marinho da Silva Andrade, Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 02 de fevereiro de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

AM2 TRANSPORTES LTDA

Sra. Mônica Gonçalves Machado Meneses
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



Ofício 1- 117/2026

**trinta
anos de
história**

125/179

Ofício 1- 117/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2026 às 08:51:52

Prezados,

Informo erro material no assunto do presente ofício.

Onde esta escrito: Contrato 001/2026

Leia-se: Contrato 006/2026

Cordialmente,

Ofício 2- 117/2026

De: Matozinhos Imoveis

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/02/2026 às 06:47:35

boa tarde!

segue contrato e procuração cnds

--

Márcia Soares

CAIXA AQUI - correspondente autorizado

Serviços Imobiliários

Creci 31855

(31) 97109-5919 - 98768-4994 vivo

Matozinhos Imoveis

www.matozinhosimoveis.com

Ofício 3- 117/2026

De: Matozinhos Imoveis

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 01:41:45

boa tarde!

segue contrato e procuração cnds

--

Márcia Soares

CAIXA AQUI - correspondente autorizado

Serviços Imobiliários

Creci 31855

(31) 97109-5919 - 98768-4994 vivo

Matozinhos Imoveis

www.matozinhosimoveis.com

Anexos:

files.zip

Ofício 4- 117/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 10:50:36

Prezados,

Encaminhado para assinatura o Contrato Administrativo 006/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 006/CISREC/2026, instaurado na modalidade DISPENSA O n.º 001/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_006_2026_DISPENSA_N_001_2026_AM2_TRANSPORTES_LTDA_LOCACAO_DE_GALPAO_PARA_FROTA_CISREC

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Matozinhos Imoveis	25/02/2026 11:31:08	1Doc	MATOZINHOS IMOVEIS CNPJ 24.219.484/0001-22
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	02/03/2026 14:26:34	1Doc	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08
Darla Cristina Marinho da ...	05/03/2026 13:59:56	1Doc	DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...
RAYANNY CASTRO DOS SANTOS	09/03/2026 08:51:29	1Doc	RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF81-6933-34E3-55A7**



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 003/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.219.484/0001-22, com sede na Rua 8 de Dezembro, nº 474a, Centro, Matozinhos/MG, neste ato representada pela **Sra. Marcia Angelica Alvarenga Soares**, na qualidade de representante legal e administradora do imóvel de propriedade da empresa **AM2 TRANSPORTES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 003/2026**, modalidade **Dispensa nº. 001/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA, ESTACIONAMENTO, CIRCULAÇÃO E**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC, tendo sido contratada a empresa AM2 TRANSPORTES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Locação de galpão comercial, com infraestrutura mínima pronta para uso pelo CISREC, destinado à guarda, estacionamento e apoio operacional da frota de veículos do Consórcio, com área construída aproximada de 750 m², dispondo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo, garantindo espaço adequado para circulação, manobra e acomodação dos veículos, bem como condições satisfatórias de segurança, iluminação e funcionalidade. Endereço sugerido: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.	Mensal	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Total			12		R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

3.1. O valor mensal de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.7. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.9. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.10. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.

5.1.11. Garantir ao CISREC o uso e gozo do imóvel locado, livre de embaraços ou impedimentos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual.

5.1.12. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, responsabilizando-se por reparos de vícios ou defeitos anteriores à locação e por problemas na estrutura (telhado, redes de água e esgoto, rede elétrica principal).

5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

5.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas condominiais e taxas de administração imobiliária, se houver.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.2.2. Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

5.2.3. Fiscalizar a execução deste contrato;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;

5.2.5. Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;

5.2.6. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;

5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

5.2.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

5.2.9. Zelar pela conservação do imóvel, realizando a guarda e controle da frota de veículos (micro-ônibus, vacimóveis e trailer castramóvel) e bens patrimoniais ali alocados.

5.2.10. Arcar com o pagamento pontual das faturas de consumo de água e energia elétrica, bem como o IPTU proporcional ao período de ocupação.

5.2.11. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. Fiscal do Contrato: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade, Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 02 de fevereiro de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA

Sra. Marcia Angelica Alvarenga Soares
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Ofício 5- 117/2026 137/179

Ofício 5- 117/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2026 às 09:14:14

Prezados, segue em anexo o extrato de publicação do aditivo da ARP

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_006_2026_DISPENSA_N_001_2026_AM2_TRANSPORTES_LTDA_MATOZINHOS_IMOVEIS_LOCACAO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Processo Licitatório Nº 003/CISREC/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 24.219.484/0001-22

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, LOCAÇÃO DE
GALPÃO
COMERCIAL DESTINADO À GUARDA,
ESTACIONAMENTO, CIRCULAÇÃO E APOIO
OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC,
tendo sido
contratada a empresa AM2 TRANSPORTES LTDA.

Valor Total do contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
reais)

Assinatura: 02/03/2026

Vigência: 12 (anos) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:34CC9035

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/03/2026. Edição 4242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/02/2026 às 16:31:33

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho para análise e devidas providências os documentos recebidos referentes à locação do galpão destinado à frota do CISREC.

Informo que, embora a homologação tenha ocorrido em nome da proprietária AM2 TRANSPORTES LTDA, a documentação anexa (procuração, contrato de exclusividade e CNDs atualizadas) comprova que a formalização do contrato e a gestão financeira devem ser realizadas pela administradora MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA.

Diante disso, solicito análise do pedido e as devidas providências.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

Certidao_77754344653.pdf

cnd_prefeitura.pdf

CNPJ_NOVO_ENDEREC0_474_2024.pdf

Imobiliaria_260209_161740.pdf

MATOZINHOS_IMOVEIS_LTDA_TRANSF_MARCIA_AA_CONTRATO_SICLA_ULTIMO.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIA ANGELICA ALVARENGA SOARES
CPF: 777.543.446-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:30 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **8EED.0EBA.96A9.B682**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

MATOZINHOS IMOVEIS LTDA

CNPJ/CPF:

24.219.484/0001-22

Endereço:

Rua OITO DE DEZEMBRO, 474, LETRA A, CENTRO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDAO

Número de Controle:

53191

Chave de Autenticidade:

6DD9630A5E2749D6D6054C07ECB0EE4401

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=6DD9630A5E2749D6D6054C07ECB0EE4401

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Quinta-feira, 5 de Fevereiro de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

21/06/2024 09:29:40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.219.484/0001-22 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/02/2016	
NOME EMPRESARIAL MATOSINHOS IMOVEIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MATOSINHOS IMOVEIS				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R OITO DE DEZEMBRO		NÚMERO 474	COMPLEMENTO LETRA A		
CEP 35.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO MATOSINHOS		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA.MATOSINHOSIMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 7109-5919			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E PROCURAÇÃO PARA INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

PROPRIETÁRIO (A): AM2 TRANSPORTES LTDA, inscrita o CNPJ de no 15.226.286/0001-03, com sede a Avenida Minas Gerais, no 1130, Bairro Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, neste ato representada pela **Sra. Mônica Gonçalves Machado Meneses**, brasileira, portadora do CPF de n. 565.722.716-68.

E de outro lado, como IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE:

MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA CNPJ 24.219.484.0001/ 22, com sede na Rua 8 de Dezembro, nº 474a, Bairro Centro, Matozinhos/MG, neste ato representada por MÁRCIA ANGÉLICA ALVARENGA SOARES, brasileira, portadora do CPF nº 777.543.446-53, residente domiciliada no mesmo endereço.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de **Exclusividade e Procuração** para Intermediação e Administração de Locação de Imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a intermediação exclusiva e administração da locação do imóvel de propriedade do LOCADOR (A), Galpão 1 comercial, com área construída aproximada de 750 m2, dispondo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo,

Endereço sugerido: Rua Carlos Miligrama, no 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG

PARAGRAFO ÚNICO : O endereço mencionado no contrato possui, dois galpões distintos dentro da mesma área/lote, sendo de intermediação da imobiliária apenas um galpão conforme mencionado acima .

CLÁUSULA 2ª - DA EXCLUSIVIDADE

O LOCADOR (A) confere exclusividade à IMOBILIÁRIA para intermediar e administrar a locação do imóvel acima descrito, comprometendo-se a não negociar, direta ou indiretamente, com terceiros, sem a participação da IMOBILIÁRIA, durante a vigência deste contrato. Em caso de descumprimento desta cláusula, o LOCADOR (A) se obriga ao pagamento da comissão integral de locação à IMOBILIÁRIA, como se esta houvesse realizado a intermediação.

CLÁUSULA 3ª - DA PROCURAÇÃO

O LOCADOR (A), neste ato, outorga poderes à IMOBILIÁRIA MATOZINHOS IMÓVEIS, para representá-lo(a) perante terceiros, órgãos públicos, concessionárias e inquilinos, podendo, em seu nome:

- a) Oferecer o imóvel para locação;
- b) Assinar propostas, contratos de locação, aditamentos e recibos;
- c) Receber valores de aluguel, cauções e encargos;

- d) Emitir e firmar notificações, advertências e comunicações;
- e) Solicitar ou autorizar reparos e manutenções necessárias; sem consulta prévia até o valor de R\$ 500,00, exclusivamente em casos de urgência. Valores superiores devem obrigatoriamente ser autorizados formalmente pela Proprietária mediante apresentação de orçamentos.
- f) Agir judicial e extrajudicialmente em defesa dos interesses relacionados à locação do imóvel.

Os poderes ora concedidos vigoram enquanto perdurar o presente contrato, podendo ser revogados mediante aviso prévio conforme disposto na Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 4ª – DA REMUNERAÇÃO

A IMOBILIÁRIA fará jus à seguinte remuneração pelos serviços de intermediação e administração:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor do primeiro aluguel recebido;
- b) A partir do segundo mês, 10% (dez por cento) sobre o valor mensal dos aluguéis efetivamente pagos, durante toda a vigência da locação intermediada.

CLÁUSULA 5ª – NOTA FISCAL

Caso o **LOCATÁRIO**, solicite a emissão de **Nota Fiscal** referente aos valores do contrato de locação, as partes concordam que:

- a) A **Nota Fiscal** será emitida conforme a legislação vigente e as exigências do órgão público;
- b) Os **impostos incidentes** sobre os valores pagos neste contrato serão **divididos entre o LOCADOR (pessoa jurídica) e a IMOBILIÁRIA**, de acordo com a natureza de cada valor, sendo:
 - responsabilidade do **LOCADOR** os impostos relativos ao valor do aluguel;
 - responsabilidade da **IMOBILIÁRIA** os impostos relativos à taxa de administração, comissão ou serviços por ela prestados;
- c) Caso o LOCATÁRIO realize **retenções de impostos na fonte**, cada parte ficará responsável por apurar, recolher ou compensar os tributos que lhe couberem, conforme a lei;
- d) O LOCADOR declara estar ciente de que a exigência de Nota Fiscal pode gerar **obrigações fiscais adicionais**, comprometendo-se a cumprir suas responsabilidades tributárias, sem transferir à IMOBILIÁRIA encargos que não sejam de sua competência

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, com renovação automática, mantendo o direito de rescisão por aviso prévio sem ônus conforme a Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (A)

Compete ao LOCADOR (A):

- a) Fornecer à IMOBILIÁRIA todas as informações e documentos necessários sobre o imóvel;
- b) Garantir que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de ônus que impeçam sua locação;
- c) Permitir a visita de interessados mediante agendamento;

d) Manter o imóvel em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA IMOBILIÁRIA

Compete à IMOBILIÁRIA:

- a) Divulgar o imóvel em seus canais de atendimento e publicidade;
- b) Realizar visitas acompanhadas com interessados;
- c) Prestar contas dos valores recebidos em nome do LOCADOR (A);
- d) O repasse dos aluguéis recebidos deverão ser efetuados em até 05 dias úteis após a compensação bancária do pagamento feito pelo locatário.
- e) Administrar a locação conforme as instruções e interesse do LOCADOR (A);
- f) Zelar pela boa conservação e cumprimento das obrigações contratuais por parte do locatário.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas e do pagamento das comissões devidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Matozinhos/MG, 05 de FEVEREIRO de 2026.

LOCADOR (A):

AM2 TRANSPORTES
LTDA:15226286000
103

Assinado de forma digital por
AM2 TRANSPORTES
LTDA:15226286000103
Dados: 2026.02.09 15:28:09
-03'00'

MÔNICA GONÇALVES MACHADO MENESES
AM2 TRANSPORTES LTDA,
CNPJ de no 15.226.286/0001-03

IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE:

Documento assinado digitalmente
 **MÁRCIA ANGÉLICA ALVARENGA SOARES**
Data: 09/02/2026 15:09:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRCIA ANGÉLICA ALVARENGA SOARES
MATOZINHOS IMÓVEIS – CRECI PJ 8356
CPF: 777.543.446-53

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
	2062				

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MATOZINHOS IMOVEIS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2100948949

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

MATOZINHOS
Local

27 OUTUBRO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL
☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

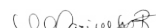
Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212641200 em 04/11/2021 da Empresa MATOZINHOS IMOVEIS LTDA, Nire 31212641200 e protocolo 217571654 - 28/10/2021. Autenticação: C821A2F93B5A8D974AE89C4168A9F3F2BA315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.ojb2020.mg.gov.br/MATOZINHOS%20IMOVEIS%20LTDA%20TRANSFORMACAO%20DE%20NOME%20EMPRESARIAL> e clique no botão "Validar".


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/757.165-4	MGP2100948949	28/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA



ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
UNIPESSOAL

Marcia Angélica Alvarenga Soares, brasileira, divorciada empresária, data de nascimento 03/02/1971, portadora da carteira de identidade MG5.371.638 SSP/MG e do CPF nº 777.543446-53, residente à Rua Presidente Campos Sales, nº 195, bairro Presidente, Matozinhos, MG, CEP: 35.720-000, empresária com registro na JUCEMG nº 31111471341, CNPJ 24.219484/0001-22, denominação MARCIA A A SOARES-IMOBILIÁRIA fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Compl. nº 123/08 e pela Lei 13874/2019, transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA UNIPESSOAL, a qual se regerá doravante, pelo presente contrato social:

-A titular será aqui representada pela procuradora **Maria Helena de Oliveira**, brasileira, solteira, Tec.contabilidade, data de nascimento 07/05/1966, portadora da carteira identidade nº 55681 CRC/MG, CPF 600.60.936-68, residente à Rua Cel Custodio Alvarenga 260, Centro, Matozinhos MG, CEP 35.720-000.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **MATOZINHOS IMOVEIS LTDA** e adotará o nome fantasia **MATOZINHOS IMOVEIS**.

Cláusula Segunda - O objeto social será corretagem da compra e venda e avaliação de imóveis, corretagem do aluguel de imóveis de terceiros, serviço de corretagem de consórcios, atividades de cobrança e informações cadastrais.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é estabelecida à Rua Oito de Dezembro nº 526, Centro, município de Matozinhos, CEP 35.720-000.

Cláusula Quarta - A empresa deu início às suas atividades em 04 de fevereiro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social da empresa é de 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente no país, dividido em 10 (dez) quotas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) cada uma, assim distribuídas:

Sócia	Nº quotas	%	Valor
Marcia Angelica Alvarenga Soares	10	100%	10.000,00

Parágrafo único: O acervo patrimonial da empresária individual passa neste ato para a sociedade ora transformada.

Cláusula Sexta - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá à única **Marcia Angélica Alvarenga Soares**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, e nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao único sócio os lucros ou perdas apurados.



Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a única sócia poderá designar administrador(es) caso seja de seu interesse.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Primeira - A única sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Terceira - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

Cláusula Décima Quarta - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A signatária do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MATOZINHOS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da única sócia, sua procuradora e assina digitalmente o presente instrumento.

Matozinhos, 27 de outubro de 2021.

Maria Helena de Oliveira representando Marcia Angélica Alvarenga Soares



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212641200 em 04/11/2021 da Empresa MATOZINHOS IMOVEIS LTDA, Nire 31212641200 e protocolo 217571654 - 28/10/2021. Autenticação: C821A2F93B5A8D974AE89C4168A9F3F2BA315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jos2020.jmgov.br/MATOZINHOS%20IMOVEIS%20LTDA/217571654> ou o código de verificação KUBQNF5aocpia) foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/757.165-4	MGP2100948949	28/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE :

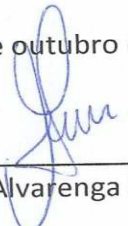
Marcia Angélica Alvarenga Soares, brasileira, divorciada empresária, data de nascimento 03/02/1971, portadora da carteira de identidade MG5.371.638 SSP/MG e do CPF nº 777.543446-53, residente à Rua Presidente Campos Sales, nº 195, bairro Presidente, Matozinhos, MG, CEP: 35.720-000.

OUTORGADA:

Maria Helena de Oliveira, brasileira, solteira, Tec.contabilidade, data de nascimento 07/05/1966, portadora da carteira identidade nº 55681 CRC/MG, CPF 600.60.936-68, residente à Rua Cel Custodio Alvarenga 260, Centro, Matozinhos MG, CEP 35.720-000.

Por este instrumento a outorgante constitui procuradora outorgada, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário MARCIA A A SOARES- IMOBILIÁRIA, nire 31111471341, CNPJ 24.219484/0001-22, assinando ato de transformação em sociedade empresária unipessoal, alterando a denominação social, natureza jurídica, enquadramento de ME, assinando declaração de desimpedimento e demais documentos necessários em nome da outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Matozinhos 27 de outubro de 2021



Marcia Angelica Alvarenga Soares



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212641200 em 04/11/2021 da Empresa MATOZINHOS IMOVEIS LTDA, Nire 31212641200 e protocolo 217571654 - 28/10/2021. Autenticação: C821A2F93B5A8D974AE89C4168A9F3F2BA315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jos2020.mg.gov.br/MATOZINHOS%20IMOVEIS%20LTDA%20TRANSFORMAÇÃO%20EM%20SOCIEDADE%20UNIPESSOAL%20KUBO%20FACÓRIA> foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/757.165-4	MGP2100948949	28/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212641200 em 04/11/2021 da Empresa MATOZINHOS IMOVEIS LTDA, Nire 31212641200 e protocolo 217571654 - 28/10/2021. Autenticação: C821A2F93B5A8D974AE89C4168A9F3F2BA315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jcmg.org.br> ou <https://www.jcmg.org.br/validar>. O documento foi autenticado digitalmente e assinado em 04/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Maria Helena de Oliveira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 55681, expedida em 24/02/2016, inscrito no CPF nº 600.600.936-68, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Proc Marcia - 1 página(s)

Matozinhos/MG, 28 de outubro de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Maria Helena de Oliveira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212641200 em 04/11/2021 da Empresa MATOZINHOS IMOVEIS LTDA, Nire 31212641200 e protocolo 217571654 - 28/10/2021. Autenticação: C821A2F93B5A8D974AE89C4168A9F3F2BA315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.ojb2020.mg.gov.br/MATOZINHOS-IMOVEIS-LTDA-217571654-Proc-Marcia> Código de verificação: KUBQNE3ia (página) foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MATOZINHOS IMOVEIS LTDA, de NIRE 3121264120-0 e protocolado sob o número 21/757.165-4 em 28/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212641200, em 04/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.600.936-68	MARIA HELENA DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 04 de novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2021, às 07:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/757.165-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31212641200 em 04/11/2021 da Empresa MATOZINHOS IMOVEIS LTDA, Nire 31212641200 e protocolo 217571654 - 28/10/2021. Autenticação: C821A2F93B5A8D974AE89C4168A9F3F2BA315B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/757.165-4 e o código de segurança 312641200. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 04/11/2021 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/02/2026 às 16:24:18

DESPACHO DE JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Processo nº	003/2026
Dispensa nº	001/2026
Objeto:	Locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Prezados,

Em atenção ao Despacho nº 16, que encaminhou a esta Procuradoria, para análise e devidas providências, os documentos recebidos referentes à locação do galpão destinado à guarda da frota do CISREC, determino a juntada aos autos da manifestação jurídica, que segue anexa, para que passe a integrar formalmente o processo.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

020_Parecer_Juridico_Locacao_de_Galpao_Formalizacao_de_contrato_com_intermediacao_por_imobiliaria.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	19/02/2026 16:24:51	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0F1-5134-C7BA-1E62**

PARECER JURÍDICO

Assunto: Formalização de contrato de locação com intermediação/administração por imobiliária.

1. DO RELATÓRIO

Submete-se à apreciação jurídica questão atinente à formalização de contrato administrativo de locação de galpão, decorrente de procedimento licitatório regularmente processado e já homologado pelo CISREC – Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário.

Consta dos autos que a documentação relativa à titularidade do imóvel e à habilitação jurídica encontra-se formalmente vinculada à pessoa jurídica AM2 TRANSPORTES LTDA, identificada como proprietária e locadora do imóvel, sendo esta, portanto, a titular do direito de locar o bem objeto da contratação.

Verifica-se, contudo, que a proposta comercial, bem como os atos negociais e de interlocução com a Administração no curso do procedimento, foram conduzidos pela empresa MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA, que se apresenta como imobiliária responsável pela intermediação e administração da locação, tendo, para tanto, juntado aos autos Contrato de Exclusividade e Procuração para Intermediação e Administração de Locação de Imóvel, instrumento por meio do qual lhe foram outorgados poderes para representar o locador perante terceiros, inclusive para assinar contratos, receber valores e praticar atos de gestão locatícia.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Diante dessas circunstâncias, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação quanto à forma juridicamente adequada de formalização do contrato de locação, especialmente no que se refere à identificação do locador/contratado, à legitimidade da imobiliária para assinatura do instrumento contratual e à regularidade da gestão financeira por intermédio da administradora, à luz da documentação apresentada e dos princípios que regem as contratações públicas

É o relatório. Passo a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No caso em exame, embora a imobiliária MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA tenha encaminhado a proposta e conduzido a interlocução negocial, verifica-se que a documentação vinculante do direito de locar, bem como a qualificação do sujeito que figura como PROPRIETÁRIO/LOCADOR, estão formalmente atribuídas à pessoa jurídica AM2 TRANSPORTES LTDA, a qual, conforme o instrumento apresentado, é a titular da relação locatícia perante terceiros, enquanto a imobiliária figura como “IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE”, incumbida de atividades de intermediação e administração do ajuste.

Desse modo, a conformação subjetiva adequada do contrato administrativo de locação, especialmente porque o procedimento licitatório já se encontra homologado, deve respeitar a estrutura jurídica evidenciada nos autos, sob pena de se operar indevida alteração do polo contratado após a conclusão do certame, com potencial afronta aos postulados da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica, da isonomia e do julgamento objetivo, além de vulnerar a

coerência interna do procedimento e ampliar o risco de questionamentos por órgãos de controle.

Com efeito, em contratos de locação firmados pela Administração, o contratado/locador deve ser, como regra, aquele que detém a legitimidade material para disponibilizar o bem e assegurar sua fruição, isto é, o titular do direito de locar (proprietário ou quem possua poderes jurídicos suficientes para tanto), pois é esse sujeito que responde pelas obrigações essenciais do negócio e que, por conseguinte, deve ser identificado como parte contratual no instrumento administrativo.

A imobiliária, por sua natureza e pelo conteúdo documental apresentado, não se confunde com o titular do bem, atuando como mandatária/administradora, razão pela qual a contratação “em nome da imobiliária”, deslocando-lhe a posição de locador, não encontra respaldo jurídico no conjunto probatório juntado, e tampouco se mostra compatível com a fase procedimental já alcançada (homologação), que exige preservação do resultado e do sujeito habilitado.

Todavia, o que os documentos efetivamente demonstram é que o proprietário/locador outorgou poderes expressos à imobiliária para atuar em seu nome na formalização e execução da locação. O instrumento particular confere à MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA poderes explícitos para assinar propostas e contratos de locação, aditamentos e recibos, bem como para receber valores de aluguel, cauções e encargos, praticar atos de cobrança/notificação e desempenhar funções típicas de administração, inclusive com regras de repasse ao locador, o que caracteriza mandato com poderes suficientes para representação perante o CISREC.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Assim, à luz da dogmática civil e da racionalidade administrativa aplicável à formalização contratual, conclui-se que a imobiliária pode validamente assinar o contrato e conduzir a gestão operacional e financeira não como parte locadora, mas sim na qualidade de procuradora/representante do locador, devendo esta qualidade constar de forma expressa e inequívoca no preâmbulo e no fecho do instrumento, com remissão direta ao documento de outorga de poderes devidamente juntado aos autos.

No mesmo sentido, quanto ao fluxo de pagamentos, o instrumento apresentado confere poderes expressos à imobiliária para receber os valores de aluguel em nome do locador, o que autoriza o CISREC a efetuar o pagamento mensal diretamente à administradora, desde que o contrato administrativo estabeleça de forma clara que esse pagamento é realizado em nome e por conta do proprietário, constituindo, portanto, pagamento válido e plenamente eficaz para fins de quitação da obrigação contratual, nos limites do mandato outorgado. Tal previsão é essencial para garantir a regularidade da execução financeira, bem como a adequada rastreabilidade e conformidade com os procedimentos internos de liquidação e pagamento adotados pelo Consórcio.

Dessa forma, revela-se juridicamente possível realizar os pagamentos à imobiliária, sem que isso implique alteração indevida da parte contratada, desde que o contrato identifique expressamente o locador como contratado e a imobiliária como sua representante/administradora, fazendo constar cláusula específica que discipline essa condição, com a indicação dos poderes de representação, dos dados bancários da administradora e da forma de emissão dos recibos ou declarações de quitação, assegurando que os valores pagos sejam considerados, para todos os efeitos legais, como devidamente quitados perante o proprietário do imóvel.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Por fim, os documentos de regularidade e cadastro apresentados em nome da imobiliária, reforçam a aptidão operacional da administradora e contribuem para robustecer a instrução do processo no que tange à atuação do representante, mas não têm o condão de transformar a administradora em titular do direito locatício nem de substituir o proprietário como parte contratual, especialmente em cenário de homologação.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, recomenda-se que o contrato seja formalizado com o proprietário como locador/contratado e com a imobiliária como sua representante legal e administradora, com a inclusão de cláusula específica disciplinando a representação e a forma de pagamento, de modo a assegurar a conformidade jurídica do ajuste, a regularidade da execução contratual e a preservação integral do resultado do procedimento licitatório homologado.

S.m.j., é o parecer.

Matozinhos, 19 de fevereiro de 2026.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 23/02/2026 às 13:34:11

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO

Processo nº	003/2026
Dispensa nº	001/2026
Objeto:	Locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Tendo em vista o novo parecer emitido e o regular trâmite processual, encaminho o presente processo para homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordialmente,

—
Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/02/2026 13:34:26	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F0A5-7A66-4172-7B1C**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/02/2026 às 13:39:40

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	003/2026
Dispensa nº	001/2026
Objeto:	Locação de galpão comercial destinado à guarda e ao apoio operacional da frota de veículos do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a MATOZINHOS IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.219.484/0001-22, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	23/02/2026 13:40:09	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5490-40BA-6092-7E91**

De: Ariane R. - GLIC

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 23/02/2026 às 13:55:31

Setores (CC):

GLIC, GCONT

Prezadas, **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GRS** e **Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT**,

Segue para conhecimento e providências,

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	23/02/2026 13:55:46	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DEDB-FD8C-17BE-F296**

Proc. Administrativo 21- 005/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 09/03/2026 às 08:55:03

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 09/03/2026 08:57:31 por RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01).

A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 22- 005/2026

Proc. Administrativo 22- 005/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 09/03/2026 às 08:57:31

Proc. Administrativo 21- 005/2026 cancelado por **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS**, com a seguinte justificativa:

Documento anexado equivocadamente

Proc. Administrativo 23- 005/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/03/2026 às 08:59:55

Prezados

Segue contrato assinado pelas partes.

Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT, gentileza proceder com a publicação do documento anexo.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

CONTRATO_N_006_2026_DISPENSA_N_001_2026_AM2_TRANSPORTES_LTDA_MATOZINHOS_IMOVEIS_LOCACAO_DE_GALPAO



CISREC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 003/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 001/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.219.484/0001-22, com sede na Rua 8 de Dezembro, nº 474a, Centro, Matozinhos/MG, neste ato representada pela **Sra. Marcia Angelica Alvarenga Soares**, na qualidade de representante legal e administradora do imóvel de propriedade da empresa **AM2 TRANSPORTES LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 003/2026**, modalidade **Dispensa nº. 001/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DESTINADO À GUARDA, ESTACIONAMENTO, CIRCULAÇÃO E**



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

APOIO OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC, tendo sido contratada a empresa AM2 TRANSPORTES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Locação de galpão comercial, com infraestrutura mínima pronta para uso pelo CISREC, destinado à guarda, estacionamento e apoio operacional da frota de veículos do Consórcio, com área construída aproximada de 750 m², dispondo de 03 (três) banheiros com dimensões aproximadas de 1,70 m x 1,20 m, 01 (uma) copa e 01 (uma) sala de apoio administrativo, garantindo espaço adequado para circulação, manobra e acomodação dos veículos, bem como condições satisfatórias de segurança, iluminação e funcionalidade. Endereço sugerido: Rua Carlos Miligrama, nº 140, Distrito Industrial, Matozinhos/MG, ou outro imóvel equivalente que atenda integralmente às condições mínimas estabelecidas.	Mensal	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
Total			12		R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

3.1. O valor mensal de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, restando o valor global do presente contrato é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Executar o objeto contratado conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente; fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

5.1.3. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

5.1.4. Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

5.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.7. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

5.1.9. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

5.1.10. Realizar, sob suas expensas, a realização do serviço objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, conforme determinação da CONTRATANTE.

5.1.11. Garantir ao CISREC o uso e gozo do imóvel locado, livre de embaraços ou impedimentos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante toda a vigência contratual.

5.1.12. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel, responsabilizando-se por reparos de vícios ou defeitos anteriores à locação e por problemas na estrutura (telhado, redes de água e esgoto, rede elétrica principal).

5.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

5.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas condominiais e taxas de administração imobiliária, se houver.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

- 5.2.2.** Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;
- 5.2.3.** Fiscalizar a execução deste contrato;
- 5.2.4.** Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir com a obrigação de prestação do serviço dentro das normas do contrato;
- 5.2.5.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções cabíveis;
- 5.2.6.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato; fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO;
- 5.2.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 5.2.8.** Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do CISREC, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.
- 5.2.9.** Zelar pela conservação do imóvel, realizando a guarda e controle da frota de veículos (micro-ônibus, vacimóveis e trailer castramóvel) e bens patrimoniais ali alocados.
- 5.2.10.** Arcar com o pagamento pontual das faturas de consumo de água e energia elétrica, bem como o IPTU proporcional ao período de ocupação.
- 5.2.11.** Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Darla Cristina Marinho da Silva Andrade, Gerente de Serviços – servicos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





CISREC

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 02 de fevereiro de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento
– CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante

MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA

Sra. Marcia Angelica Alvarenga Soares
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



cisrec@cisrec.mg.gov.br



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



CNPJ: 01.272.081/0001-41



31. 3712-1541



trinta
anos de
história





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF81-6933-34E3-55A7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATOZINHOS IMOVEIS (CNPJ 24.219.484/0001-22) em 25/02/2026 11:31:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 02/03/2026 14:26:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 05/03/2026 13:59:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 09/03/2026 08:51:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/EF81-6933-34E3-55A7>

Proc. Administrativo 24- 005/2026

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2026 às 14:54:44

Segue em anexo a publicação do contrato 006/2026

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_006_2026_DISPENSA_N_001_2026_AM2_TRANSPORTES_LTDA_MATOZINHOS_IMOVEIS_LOCACAO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
006/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Processo Licitatório Nº 003/CISREC/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/CISREC/2026

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MATOZINHOS IMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 24.219.484/0001-22

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, LOCAÇÃO DE
GALPÃO
COMERCIAL DESTINADO À GUARDA,
ESTACIONAMENTO, CIRCULAÇÃO E APOIO
OPERACIONAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CISREC,
tendo sido
contratada a empresa AM2 TRANSPORTES LTDA.

Valor Total do contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil
reais)

Assinatura: 02/03/2026

Vigência: 12 (anos) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:34CC9035

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/03/2026. Edição 4242
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>